



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0919/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 66/93

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alberto Calvo, visa proibir o comércio de ambulantes em perímetro de 50 metros de distância de qualquer ponto de hospitais, casas de saúde, prontos-socorros e ambulatórios.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10 de agosto de 1993.

Presidente -

Relator -

Handwritten notes:
A lei já existe a
lei de
ver. Barros
Kobayashi
Kobayashi